

## Justiça autoriza créditos sobre despesas com marketplaces

Para fins de crédito de PIS e Cofins, são considerados insumos todos os componentes diretamente ligados à cadeia de produção ou prestação de serviços do contribuinte.

Dollar Photo Club



Dollar Photo Club

Assim, a 22ª Vara Cível Federal de São Paulo autorizou, em liminar, uma empresa de equipamentos eletrônicos a obter créditos de PIS e Cofins sobre gastos com comissões cobradas por *marketplaces* — lojas virtuais que vendem produtos de terceiros.

83% do faturamento da autora vem da venda de produtos nesses ambientes virtuais. Representada pelo advogado **Eduardo Ramos Viçoso Silva**, do escritório PSG Advogados, a empresa informou que, apesar de também operar com loja física e site próprio, precisa dos sistemas de *marketplaces* para garantir sua visibilidade no mercado online.

"Para se concluir se um bem ou serviço pode ser considerado insumo, é preciso analisar a atividade exercida pelo contribuinte, de maneira que o que é insumo para um contribuinte pode não ser para outro", ressaltou o juiz José Henrique Prescendo.

No caso concreto, o magistrado considerou que as despesas de intermediação para uso dos sistemas de *marketplace* se enquadrariam como insumos, já que tais plataformas são necessárias para a comercialização dos produtos e serviços.

**Date Created**

27/08/2021